



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VIII - SEGUNDA- FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - Nº 1.949

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
IMPAR	9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	11
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	12

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018019328
2. Órgão: Gabinete do Prefeito
3. Favorecido: H. P. LIRA – ME
4. Objeto: Ouvidoria Municipal

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 16.508,80 (dezesesseis mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos), junto a H. P. LIRA - ME, CNPJ nº 08.940.631/0001-00, referente à prestação de serviço de publicidade para o Gabinete do Prefeito.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 79/18, respectivamente datada em 04/05/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 16.508,80 (dezesesseis mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.89, vinculado à atividade 04.122.2000.2.302, Ficha 20190503, Fonte 10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 381 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, do servidor ADEMAR GOMES DE SOUSA, CPF 175.604.543-72, lotada na na Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ADEMAR GOMES DE SOUSA, o gozo de 02 (duas), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 02/12/2019 a 29/05/2020, conforme o período aquisitivo 03/11/2007 A 02/11/2012 e 03/11/2012 A 02/11/2017.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

PROCESSO N.º 2018024938

CONTRATO N.º 37/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 06/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula sexta.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
 VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29/04/2020.
 SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 09 de outubro de 2019.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração
 Portaria nº 029/2019

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2019, às 13h 00min, no auditório da licitação, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 038, de 15 de Fevereiro de 2018, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon e Victor Nathan Araújo Aguiar, sobre a presidência do primeiro, para análise e emissão de parecer sobre a proposta relativa à Tomada de Preços nº 010/2019, referente à contratação de empresa especializada para Conclusão da Avenida Marginal Neblina – Via Lago, objeto do contrato de repasse nº 1015448-21/2014, celebrado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades e o Município de Araguaína - TO. O preço global apresentado foi o seguinte: 01 – CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ: 12.203.244/0001-50, R\$ 1.642.445,59 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A proposta da empresa habilitada foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no Edital de Licitação e com o estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei 8666/93, e fundamentada no parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti – Superintendente de engenharia e projetos, tendo sido considerada CLASSIFICADA. Desta forma sugerimos a contratação da empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA pelo valor global de R\$ 1.642.445,59 (um milhão e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para a prestação dos serviços. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Washington Luiz Pereira de Sousa Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
 Presidente Membro

 Victor Nathan Araújo Aguiar
 Membro

**SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL,
 TRABALHO E HABITAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Administrativo da Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins – SALM-TO, portadora do CNPJ 03.330.820/0001-30, no uso de suas atribuições legais, convoca a Senhora ANA LUCI FREITAS DA CRUZ, portadora do CPF 663.446.701-34 e RG 123040 2ªvia SSPTO, para comparecer até o dia 04 de dezembro de 2019, das 11:00Hs às 16:00Hs, na Agência da Caixa Econômica Federal nº 4380, localizada na Avenida Filadélfia, Quadra 208, Lote 20B, Bairro Eldorado, Araguaína – TO, para assinar o contrato de financiamento nº 6.7877.0008457-9, pertencente ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, Projeto Residencial Barros 1, Localizado no Setor Costa Esmerada Norte, Araguaína – TO, caso a beneficiária não compareça, será excluída do referido Programa.

Araguaína – TO, 02 de dezembro de 2019

Jose Afonso de Oliveira
 Coordenador Administrativo/SALM-TO

ERRATA nº 2

Na Relação Final dos Beneficiários Candidatos ao PMCMV-Entidades – Recursos FDS, Anexo II, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína – TO, nº 1.883, de 27 de agosto de 2019, pagina 29, incluir o seguinte nome da beneficiária:

11.1	Titular	ELAINE DA SILVA LIMA	067.116.631-01	1.358.623 2ªvia SSPTO	16116084525		05/03/1997	SOLTEIRA	X						X	X
	Coobrigado															

Araguaína – TO, 02 de dezembro de 2019.

José Afonso de Oliveira
 Coordenador Administrativo/SALM-TO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 45/2019

Dispõe sobre a publicação do Acordo de Cooperação entre Banco Itaú Consignado S.A. e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, alterada pela Lei 3002/2016, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o cronograma do Edital Itaú Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA, realizada aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Articulação dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ata nº 12.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Acordo de Cooperação entre Banco Itaú Consignado S.A. e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína – TO;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 29 de novembro de 2019.

Manoel de Assis Silva
 Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
 CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332
 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade do Departamento de Cultura externando a possibilidade de aquisição de material de consumo (decoração natalina) para atender o projeto "VILA DE NATAL 2019" de responsabilidade da Secretaria Municipal Da Educação, Cultura Esporte e Lazer, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa TEM TEM UTILIDADES DO LAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 06.182.846/0001-76, para aquisição de material de consumo para atender o Projeto "VILA DE NATAL 2019" de responsabilidade da Secretaria Municipal da educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de dispensa de licitação, pelo valor total de R\$ 16.245,61 (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 16.1622.13.392.2049.2358 Elemento de Despesa: 33.90.30.15; Fonte 001000000 Ficha 20190939.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2019
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Ensino Fundamental externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica HANI ZEHDI AMINE AWAD-EIRELI-ME, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica HANI ZEHDI AMINE AWAD-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:12.442.617/0001-46, para contratação de serviços do palestrante "HANI ZEHDI AMINE AWAD" com vigência de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 16.1620.12.361.2054.2473; Elemento de Despesa: 33.90.39.9908; Fonte: 003040361; Ficha: 20190835.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2019
PROCESSO Nº: 2019012358
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: HANI ZEHDI AMINE AWAD-EIRELI-ME

CNPJ Nº 12.442.617/0001-46

OBJETO: Consiste na contratação de 01 (um) Palestra com " HANI ZEHDI AMINE AWAD" por meio da pessoa jurídica HANI ZEHDI AMINE AWAD-EIRELI-ME para apresentar-se no dia 29 de novembro de 2019, no PROJETO: " I JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO", na Vica-Vida Igreja em Célula de Araguaína Tocantins.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 16.1620.12.361.2054.2473; Elemento de Despesa: 33.90.39.9908; Ficha: 20190835; Fonte: 003040361

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 11 de novembro de 2019.

Publique-se

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

PORTARIA/SEMED Nº318/2019

ARAGUAÍNA – TO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052, de 07/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, Sraº ALEXANDRA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula Nº 898, e como suplente a senhora CLEANE MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 646, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº2019012358.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
110/2019	HANI ZEHDI AMINE AWAD-EIRELI-ME CNPJ: 12.442.617/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 017/2019.
PROCESSO Nº 070/2019.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios o Contrato nº 017/2019 firmado entre as partes em 23/10/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.519,00 (Um mil quinhentos e dezenove reais).
DATA DA ASSINATURA- 23/10/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL– Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 23 dias do mês de outubro de 2019.

Leticia do Carmo Guimarães
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 070/2019:

Nº do contrato	Empresa
017/2019	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2019.
PROCESSO Nº 070/2019.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios o Contrato nº 018/2019 firmado entre as partes em 23/10/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.690,65 (Dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA- 23/10/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL– Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 23 dias do mês de outubro de 2019.

Leticia do Carmo Guimarães
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 070/2019:

Nº do contrato	Empresa
018/2019	SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2019.

PROCESSO Nº 070/2019.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.

CONTRATADO: E FERNANDES DASILVA SANTOS.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios o Contrato nº 019/2019 firmado entre as partes em 23/10/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.416,32 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA- 23/10/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL- Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 23 dias do mês de outubro de 2019.

Leticia do Carmo Guimarães
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 070/2019:

Nº do contrato	Empresa
019/2019	E FERNANDES DA SILVA SANTOS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 020/2019.

PROCESSO Nº 070/2019.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.

CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios o Contrato nº 020/2019 firmado entre as partes em 23/10/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.308,50 (Dois mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA- 23/10/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL- Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 23 dias do mês de outubro de 2019.

Leticia do Carmo Guimarães
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 070/2019:

Nº do contrato	Empresa
020/2019	RONALDO GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 021/2019.
PROCESSO Nº 070/2019.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.
CONTRATADO: J WALTER DE MENEZES.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios o Contrato nº 021/2019 firmado entre as partes em 23/10/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 3.875,00 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA- 23/10/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL- Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 23 dias do mês de outubro de 2019.

Leticia do Carmo Guimarães
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 021, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº. 070/2019:

Nº do contrato	Empresa
021/2019	J WALTER DE MENEZES

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 022/2019.
PROCESSO Nº 070/2019.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.
CONTRATADO: CARNEIRO E SANTOS & CIA LTDA.
DO OBJETO: O presente termo tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios o Contrato nº 022/2019 firmado entre as partes em 23/10/2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.215,00 (Um mil duzentos e quinze reais).
DATA DA ASSINATURA- 23/10/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL- Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 23 dias do mês de outubro de 2019.

Leticia do Carmo Guimarães
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 070/2019:

Nº do contrato	Empresa
022/2019	CARNEIRO E SANTOS & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 023/2019.

PROCESSO Nº 070/2019.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA.

CONTRATADO: M.M.P COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

DO OBJETO: O presente termo tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios o Contrato nº 023/2019 firmado entre as partes em 23/10/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.808,00 (Dois mil oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA- 23/10/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL- Licitações e contratos da administração pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 23 dias do mês de outubro de 2019.

Leticia do Carmo Guimarães
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 070/2019:

Nº do contrato	Empresa
023/2019	M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

LETICIA DO CARMO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 128/SMF, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SECAD nº 205 de 27 de junho de 2019, edição nº 1.840, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias a servidora CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 067/SEFAZ de 01 de julho de 2019, edição nº 1.842, que suspende o gozo das férias da servidora CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS, referente ao período aquisitivo 2018/2019;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 12 (doze) dias de férias legais a servidora CLAUDIA ALVES MORAIS SANTOS, no período de 09 a 20/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, restando-lhes 18 (dezoito) dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 129/SMF, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 103/SMF de 04 de dezembro de 2018, edição nº 1703, que suspendeu o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor MAXUEL FERNANDES DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018 prevista para o período de 03/12/2018 a 02/01/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/SMF de 16 de julho de 2019, edição nº 1853, que concede o gozo de 15 (quinze) dias das férias legais ao servidor MAXUEL FERNANDES DOS SANTOS, no período de 06 a 20/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, restando-lhe 15 (quinze) dias a serem gozados oportunamente.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias finais das férias ao servidor MAXUEL FERNANDES DOS SANTOS, no período de 27/12/2019 a 10/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 130/SMF, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 095/SMF de 30 de agosto de 2019, edição nº 1.886, que suspende os 30 (trinta) dias de gozo de férias do servidor LENADRO CARDOSO DA SILVA referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 111/SMF de 15 de outubro de 2019, edição nº 1.918, que concede o gozo de 10 (dez) das férias do servidor LENADRO CARDOSO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período de 16 a 25/10/2019, restando-lhes 20 (vinte) dias a gozar em data oportuna.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) das férias ao servidor LENADRO CARDOSO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período de 11 a 20/12/2019, restando-lhes 10 (vdez) dias a gozar em data oportuna.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

DESPACHO Nº 953/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao(s) processo(s) em apreço, ora entendida e comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no(s) parecer(es) da Secretaria da Infraestrutura, Departamento de Limpeza Urbana, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas, bem como, Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim comprovada a inexistência da prestação do serviço ora cobrado para o(s) respectivo(s) exercício(s) fiscais abaixo citado(s),

RESOLVO:

RECONHECER a NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	RECEITA	PERÍODO
2019008667	CONSTRUTORA M21 LTDA	108509	TAXA DE LIXO	2016 à 2019
2019011914	JANETE MARIA CARVALHO BITENCOURT	111547, 111548, 111549, 111550, 111551, 111552, 111553	TAXA DE LIXO	2017 à 2019
2019011915	JANETE MARIA CARVALHO BITENCOURT	107421, 107422, 107430, 107431, 107432, 107433, 107434	TAXA DE LIXO	2016 à 2019

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente a fim de realizar os respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Araguaína-TO., 29 de Novembro de 2019.

GILSON CUTRIM FERREIRA
Secretário Executivo
Portaria nº 016/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento de Prestação de Serviços nº 001/2017
 Processo nº 2017083373
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: MACHADO & XAVIER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (POP CLÍNICA)
 Objeto: Prorrogação da vigência do credenciamento por mais o período de 01 (um) ano.
 Modalidade: Chamamento Público
 Data da Assinatura: 20/11/2019
 Vigência: de 20/11/2019 a 19/11/2020
 Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FORTE
10.302.2062.2.539	33.90.39.50	20191389	401
		20190309	040

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 20 de novembro de 2019

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 091/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, o Sr. Jonas Maciel Ribeiro, matrícula nº 37260, e como suplente o servidor Uvelton Firmino dos Santos, matrícula nº 36048, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestador do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos; 2019011101.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
004/2019	MARIA DIVINA DIAS DOS REIS ARAÚJO
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Joaquim Caboclo, s/nº, Qd. 04 Lt. 10, Setor Ponte, nesta cidade de Araguaína/TO.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Designar o servidor, o Sr. Jonas Maciel Ribeiro, matrícula nº 37260, e como suplente o servidor Uvelton Firmino dos Santos, matrícula nº 36048, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

IMPAR

PORTARIA N.º 055 /2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
 TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 02 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20694P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 22-08-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.376,04 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) a MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE ARAÚJO-CPF: 188.822.421-53, no cargo de "Porteira Servente, atualmente denominado, Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.323/93-Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína - TO, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, III, alínea "a", § 2º, da CF/88, e Art. 12, I,II,III e IV, art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
 Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
 Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
 Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 056 /2019

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, em 02 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPARG, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20705P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 09-09-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais, no valor de R\$ 8.442,37(oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) a MARIA MARGARETE VIEIRA DE SÁ AGUIAR-CPF: 776.575.431-91, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPARG

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPARG Diretor Administrativo do IMPARG

PORTARIA N.º 057/2019

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, no dia 02 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPARG, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.02.20749P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 14-10-2019, quando o Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.725,52(Um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) AVELAR DA CUNHA NETO-CPF: 186.309.604-34 no cargo de "Vigilante", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Lei nº 1.323/93, de 20-09-1993-Regime Jurídico Único do Servidor Público, em acordo ao que rege o Art. 13, I, II e III, e Art. 34-F, da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, Art. 40, § 1º, III, letra "b", e § 2º, da Constituição Federal e Art. 25, II da Lei nº 8.213/91, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPARG

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPARG Diretor Administrativo do IMPARG

PORTARIA N.º 058 /2019

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE
PROFESSOR COM PROVENTOS
INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, em 02 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPARG, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.20759P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-10-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais, no valor de R\$ 8.651,71(Oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) a MARIA HELENA PEREIRA CUNHA-CPF: 455.216.201-25, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, alínea "a", § 5º, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "e", e seu 1º, art. 11, inciso III, alínea "a", § 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA PS N.º 59 /2019.

**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.03.20748P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 02-10-2019, quando o Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, no valor de R\$ 7.801,76(Seete mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), a JOSAFÁ DE FREITAS MARANHÃO-CPF:131.699.391-49, no exercício do cargo de "Agente de Tributos", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, regido pela Lei nº 1.323/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "a", e seu 1º, art. 11, §§ 1º, 2º, 3º e 7º, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, art. 1º, inciso V, da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/01, art. 186, inciso I, § 1º, da Lei 8.112/90, art. 26, inciso II, art. 42, §§ 1º e 2º e art. 43, § 1º, todos da Lei 8.213/91 e art. 6º, da ECnº 41/03, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria por Invalidez deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA PS N.º 60 /2019.

**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
COM PROVENTOS INTEGRAIS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.03.17629P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Invalidez;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 10-06-2019, quando a Requerente atendeu aos requisitos legais e constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, no valor de R\$ 8.151,27(Oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), a MARIA NILZA ARAUJO-CPF: 472.630.081-49, no exercício do cargo de "Diretora de Programa", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.323/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, o art. 8º, inciso I, alínea "a", e seu 1º, art. 11, §§ 1º, 2º, 3º e 7º, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, e art. 1º, inciso V, da Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/01, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria por Invalidez deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
FIRMADO COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ADITIVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
ADITIVADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, localizada na Avenida LO-03, Qd. 108 Sul, Lt. 04 Salas 01 e 03, Centro, Palmas/TO.
CNPJ: 37.615.788/0003-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 011/2017, pelo período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em implantação e serviços de locação de softwares que atendam legislações específicas, nos módulos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Portal de Transparência, E-sic, Portal de serviços ao Cidadão, com armazenamento nas nuvens, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11 – Locação de Software.
FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRRIOS.
ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Aldair da Costa Sousa, Presidente) e Megasoft Informática Ltda (Vera Lúcia Ferreira da Silva, Procuradora Legal da Empresa no Tocantins).

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

J & F MARMORARIA EIRELI, CNPJ 18.035.327/0001-64, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Araguaína a renovação da Licença de Operação para o empreendimento denominado MARMORARIA OURO MASTER, localizada na Rua Claudio Lopes Almeida – N° 170, SALA 01– Residencial Camargo – Araguaína/ TO. O empreendimento se enquadra na RES. CONAMA 237/97 e do COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L. C DA SILVA inscrita no CNPJ nº 35.430.377/0001-65, de nome fantasia TOTAL FRIO, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Atividade Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, no seguinte endereço Rua Alfredo Nasser, N° 700A, Loteamento Nova Araguaína, cidade em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº. 007/2005 e nº. 073/2017 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.